

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUATROCENTOS E QUARENTA E UM

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA DO BARBEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Barbeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

DEP. EVANDRO LEITÃO PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA

DEP. OSMAR BAQUIT

1.º VICE-PRESIDENTE

2.° VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA 1.º SECRETÁRIO

DEP. JULIANA LUCENA 2.ª SECRETÁRIA

DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO

DEP. DR. OSCAR RODRIGUES 4.º SECRETÁRIO